CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 30 / 10 / 19
VISTO

**PROJETO DE LEI Nº 1.212 de 2019.**

**AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.**

INSTITUI A OLIMPÍADA ESTADUAL DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Artigo 1° - Fica instituída a Olimpíada Estadual de Saúde no Estado da Paraíba.

Artigo 2º - A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da Rede Pública Estadual, que cursem o Ensino Médio e o Ensino Técnico Profissionalizante.

Artigo 3º - O objetivo da Olimpíada é o incentivo à realização de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade das condições de saúde.

Parágrafo único - Os projetos a que alude o caput deste artigo compreendem como modalidades de trabalho:

I - Criação de arte;

II - Produção de texto;

III - Projeto de ciências;

IV - Produção de audiovisual;

V - Criação de jogos interativos e educativos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da operacionalização desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas quando necessário.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2019.

CABO GILBERTO SILVA
**Deputado Estadual**

# JUSTIFICATIVA

A Olimpíada Estadual de Saúde é um projeto educativo que deverá ser promovido pelo Governo do Estado, para estimular o desenvolvimento de atividades interdisciplinares na Rede Pública Estadual de Ensino.

Dentre os principais objetivos estão o reconhecimento do trabalho desenvolvido por professores e alunos nas escolas e a cooperação com a divulgação de ações governamentais criadas em prol da educação, da saúde e do meio ambiente, buscando incentivar a realização de trabalhos que contribuam para a melhoria das condições de saúde no Estado da Paraíba, além de possibilitar que o conhecimento científico se torne próximo do cotidiano escolar e que as atividades pedagógicas de professores e escolas ganhem visibilidade.

Ademais, a Olimpíada de saúde é voltada aos alunos do Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, e visa fortalecer nos jovens estudantes o desejo de aprender, conhecer, pesquisar e investigar, incentivando a realização de trabalhos para o desenvolvimento e conhecimento científico.

Nesse diapasão, é fundamental que a saúde seja abordada em sala de aula. Ensinar aos alunos noções básicas de higiene, estimulá-los a trabalhar o corpo e a mente e fornecer conhecimento sobre as várias doenças que atingem os seres humanos é uma forma de melhorar a qualidade de vida de toda a população.

Poderão ser desenvolvidos trabalhos de Criação de arte; Produção de Textos; Projetos de Ciências; Produção de Audiovisual; e Criação de Jogos Interativos e Educativos, etc. Portanto observa-se assim, a importância do Projeto de Lei em questão, que estimulará os jovens a desenvolverem trabalhos voltados à divulgação, prevenção da saúde, pesquisa e compromisso social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, pois seus efeitos à sociedade são diretos e de suma importância neste momento de renovação política.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2019.

CABO GILBERTO SILVA
**Deputado Estadual**